PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2019

Lei nº 621-2019

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 211.800,48 (duzentos e onze mil oitocentos reais e quarenta e oito centavos) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal ***sanciono*** a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 211.800,48 (duzentos e onze mil oitocentos reais e quarenta e oito centavos).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001.10.301.0008.2.071.		PAB FIXO	
187 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
09.001.10.301.0008.2.074.		PSF SAUDE DA FAMILIA	
195 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
09.001.10.304.0008.2.022.		Atividades de Vigilância Sanitária	
214 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
09.001.10.305.0008.2.075.		PROGRAMA IPEDEMIOLOGIA	
222 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.800,48
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
11.002.12.361.0010.2.031.		Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 60%	
304 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.800,00
306 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.500,00
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2.048.		Manutenção da Educação Infantil com Recursos do FUNDEF 60%	
337 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
339 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.700,00
		Total Suplementação:	**211.800,48**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001.10.301.0008.1.008.		Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saúde	
157 - 4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

09.001.10.301.0008.2.021.		Atividades de Atenção Básica	
177 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	14.654,22
179 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.639,00
183 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.502,38
09.001.10.301.0008.2.071.		PAB FIXO	
189 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	6,16
09.001.10.301.0008.2.073.		PSSB - SAUDE BUCAL	
194 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.001.10.302.0008.2.102.		Teto Municipal Brasil Sem Miséria	
212 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
213 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
09.001.10.304.0008.2.022.		Atividades de Vigilância Sanitária	
217 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
220 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.001.10.305.0008.2.075.		PROGRAMA IPEDEMIOLOGIA	
225 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
227 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.798,72
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
11.002.12.361.0010.2.032.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
308 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.609,19
310 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.180,03
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2.049.		Manutenção do Educação Infantil com Recursos do FUNDEF 40%	
341 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.112,11
343 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.482,55
11.003.12.365.0010.2.050.		Manutenção da Pré-Escola com Recursos do FUNDEF 60%	
345 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
347 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.616,12
		Total Redução:	**211.800,48**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, em 26/11/2019.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA